Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6.013
De 25/02/11

L E I Nº 4/2011

Súmula:- Altera o anexo o quadro de cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº 4/96, de 29/06/96, alterado pela lei nº 09/09, de 19/01/2009; e pela Resolução nº 01/03, de 31/03/03, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Quadro de cargos em Comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº 04/96, de 29/06/96, alterado pela Lei nº 09/09, passará a vigorar com a seguinte redação:-

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Administrativo	Secret.Admin.	01
Diretor Administrativo	CC-01	01
Diretor da Procuradoria Jurídica	CC-01	01
Diretor de Orçamento e Finanças	CC-01	01
Diretor de Tesouraria e Compras	CC-01	01
Chefe de Gabinete	CC-01	01
Oficial de Gabinete	CC-02	09
Assessor Jurídico	CC-02	03
Chefe da Assessoria de Comunicação e Imprensa	CC-02	01
Chefe de Cerimonial	CC-02	01
Assessor Técnico Parlamentar	CC-02	03
Assessor de Comunicação e Imprensa	CC-03	03
Assessor Legislativo I	CC-03	04
Assessor de Cerimonial	CC-03	03
Assistente Jurídico	CC-04	02
Assessor Legislativo II	CC-04	06
Assessor de Gabinete de Vereador	CC-04	10
Assessor Legislativo III	CC-05	06

Art. 2º - Os provimentos dos cargos em Comissão poderão ser acrescidos de verba de representação (VR) de percentual até 100% (cem por cento), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, a ser estabelecido em ato próprio pelo Presidente da Câmara, que será computado para todos os efeitos de férias, acréscimos de 1/3 sobre as férias e 13º salário.

Art. 3º - Os Cargos de Chefia das Unidades Administrativas da Câmara Municipal serão exercidas mediante função gratificada, símbolo FG, exclusivamente por servidores do quadro permanente de pessoal.

§. 1º - A função gratificada é de livre designação e destituição pelo Presidente da Câmara, obedecendo a seguinte sistemática.

I - FG-01, destinado ao cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos;
II - FG-02, destinado ao cargo de Chefe da Divisão Administrativa; e
III - FG-03, destinado ao cargo de Encarregado de Serviços.

§. 2º - Enquanto durar a designação para o exercício de Função Gratificada (FG), o Servidor receberá gratificação estipulada em percentual variável de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos cargos citados no caput dos artigos 1º e 3º desta lei são os constantes da legislação pertinente, quanto a sua atualização.

Parágrafo Único – A tabela de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, constante no anexo I da Resolução nº 01/03, de 31/03/03, passará a ser parte integrante no anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 09/09, de 09/01/2009, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

(Lei editada pela Câmara Municipal)

ANEXO I

TABELA SALARIAL

A) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC. SUB	**6.646,49**
CC-01	**4.950,00**
CC-02	**2.200,00**
CC-03	**1.320,00**
CC-04	**1.100,00**
CC-05	**770,00**

B) – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Div.Ass.Legislativa	**FG-01**	**04**
Chefe da Div. Administrativa	**FG-02**	**04**
Encarregado de Serviços	**FG-03**	**06**

Município de Apucarana, em 31 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA COMPLEM ENTAÇÃO